

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG

01/02

DECRETO N. 032/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE COMBATE
AO CORONAVÍRUS NAS ATIVIDADES DAS
FEIRAS LIVRES, MISSAS E CULTOS
RELIGIOSOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77, inciso II da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 106, de 11 de agosto de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Janaúba ao Plano “*Minas Consciente*”, instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39 de 29 de abril de 2020, cujo objetivo destina-se a retomar as atividades econômicas de forma responsável e com observância dos impactos do sistema de saúde;

DECRETA:

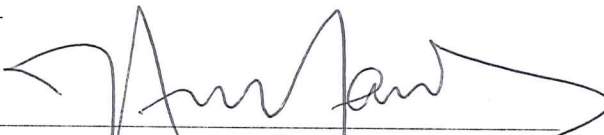
Art. 1º - A partir das 00h (zero hora) do dia 05 de março de 2021 as feiras livre, missas e cultos religiosos, passarão a ter funcionamento disciplinado pelo artigo 4º do Decreto n. 031 de 01 Março de 2021, atendendo obrigatoriamente as demais determinações a seguir:

I - A feira Livre do Mercado Municipal de Janaúba - MG terá seu funcionamento controlado pelos fiscais sanitários do Município que realizarão aferição de temperatura de funcionários e visitantes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º, sendo que os acompanhantes, independentemente da temperatura também estarão sujeitos a restrição de entrada;

02/02
II - A realização de missas e cultos religiosos com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos lugares existentes, devendo, ainda, ser respeitado o espaçamento de 3,0 (três) metros entre os participantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janaúba, 04 de Março de 2021



José Aparecido Mendes Santos
Prefeito de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 04/03/2021**

J. R. Coqueiros
Decreto 032/2021